



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 004/2024, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL,
ALTERAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA
ANUAL DE 2.024 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

ALESSANDRO MENDES RODRIGUES, Prefeito do Município de Iporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as alterações orçamentárias relativo à abertura de crédito adicional suplementar, onde com tal fato, fica automaticamente alterada a LDO – 2024 e o PPA 2022-2025; e

COM FULCRO nos artigos 40 e 43 da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1.964; e faz saber que a Câmara aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei;

Artigo 1º – Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente de 2.024, no valor de R\$ 1.497.672,00 (Um milhão, quatrocentos e noventa e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais), consignado a seguinte unidade:

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento de Despesa	Valor
15.451.0170.2076 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
186	02 801	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00
187	05 800	4.4.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1.197.672,00
Total			1.497.672,00

Artigo 2º – O crédito aberto no artigo anterior será suplementado mediante EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, por conta de convênios firmados entre o Município de Iporanga, a União e o Estado de São Paulo, através de emendas parlamentares, representado no quadro abaixo, conforme segue:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiassa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

Ficha	Fonte do Recurso/ Código Aplicação	Elemento / Descrição	Valor
98	02 801	1724.99.0.1.03.00 – CONVENIO 101409/2023 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	300.000,00
99	05 800	1717.99.01.01 – Convênio: 914295/2021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	481.104,00
100	05 800	1717.99.01.02 – Convênio: 924495/2021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	238.856,00
101	05 800	1717.99.01.03 – Convênio: 914296/2021 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	238.856,00
102	05 800	1717.99.01.04 – Convênio: 932456/2022 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA	238.856,00
Total			1.497.672,00

Artigo 3º – Conforme alterações orçamentárias nos artigos 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo através do departamento de Finanças proceder as modificações que se fazem necessárias nos anexos das Leis Municipais relativas à LDO – 2024 e ao PPA 2022 – 2025;

Artigo 4º – Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iporanga, em 19 de Fevereiro de 2.024.


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS CAVERNAS

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP
CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta
(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

A pavimentação asfáltica é fundamental para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando melhores condições de mobilidade, acessibilidade e qualidade de vida para os cidadãos. Considerando a necessidade de promover o desenvolvimento urbano e atender às demandas da população, o presente projeto de lei tem por objetivo criar as dotações orçamentárias necessárias para o início das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Iporanga.

Justificativa:

- 1. Melhoria da Infraestrutura Urbana:** A pavimentação asfáltica contribui significativamente para a melhoria da infraestrutura urbana, proporcionando ruas mais seguras e confortáveis para pedestres e veículos.
- 2. Acessibilidade e Mobilidade:** A pavimentação asfáltica melhora a acessibilidade e mobilidade urbana, facilitando o deslocamento de pessoas e mercadorias, além de proporcionar condições adequadas para o transporte coletivo.
- 3. Qualidade de Vida:** Ruas pavimentadas contribuem para a melhoria da qualidade de vida da população, reduzindo a poeira, o barulho e os transtornos causados por ruas não pavimentadas.
- 4. Valorização Imobiliária:** A pavimentação asfáltica valoriza os imóveis da região, beneficiando diretamente os moradores e comerciantes locais.
- 5. Economicidade:** A realização das obras de pavimentação asfáltica neste momento é economicamente viável, uma vez que há disponibilidade de recursos federais e estaduais por meio dos convênios 914295/2021, 924495/2021, 914296/2021, 932456/2022 e 101409/2023, com contrapartidas municipais reduzidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA – CAPITAL DAS
CAVERNAS**

Praça Padre Caiaffa, n. 70, Centro, CEP 18330-000, Iporanga-SP

CNPJ/MF 46.634.283/0001-24 – Inscr. Estadual Isenta

(15) 3656-9830 | adm@iporanga.sp.gov.br | www.iporanga.sp.gov.br

6. Compromisso com o Desenvolvimento Urbano: A realização das obras de pavimentação asfáltica demonstra o compromisso da administração municipal com o desenvolvimento urbano sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população de Iporanga.

Conclusão:

Diante do exposto, é fundamental a aprovação do presente projeto de lei para que sejam criadas as dotações orçamentárias necessárias para o início das obras de pavimentação asfáltica em diversas ruas da cidade de Iporanga. A realização dessas obras trará inúmeros benefícios para a população e contribuirá para o desenvolvimento urbano e a qualidade de vida no município.

Convênio	Local	Recursos	Contrapartida
914295/2021	Fase 1 Dr. Rafael Descio	R\$ 481.104,00	R\$ 500,00
924495/2021	Fase 2 Dr. Rafael Descio	R\$ 239.136,00	R\$ 821,39
914296/2021	Fase 3 Travessa Firmino Batista da Costa	R\$ 238.856,00	R\$ 250,65
932456/2022	Fase 4 Travessa Firmino Batista da Costa	R\$ 238.856,00	R\$ 1.005,00
101409/2023	Rua Dom Lúcio e Rua Leonardo da Silva	R\$ 300.000,00	R\$ 1.160,12

Iporanga/SP, 19 de Fevereiro de 2024


ALESSANDRO MENDES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL